

8 — Do currículo científico e pedagógico deverão constar:

- a) Formação académica;
- b) Formação permanente e certificada;
- c) Experiência de docência, com prioridade em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica e Investigação ao nível dos cursos de formação inicial e pós-graduada em Enfermagem;
- d) Realização e ou coordenação de trabalhos ou estudos de investigação (breve resumo);
- e) Experiência na organização e na execução de acções de formação contínua para profissionais de saúde ou outros;
- f) Experiência em desenvolvimento curricular;
- g) Experiência de coordenação no âmbito da área científica a que se reporta o concurso;
- h) Experiência de participação em grupos de trabalho a nível nacional e internacional;
- i) Experiência em órgãos de gestão de escolas e de gestão de cursos;
- j) Tempo na docência;
- k) Outras experiências consideradas relevantes.

9 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea c) do n.º 7 desde que os candidatos declarem, nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram.

10 — Aos candidatos que venham exercendo funções na ESEnFFG é dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 8 desde que aqueles elementos constem, actualizados, dos respectivos processos individuais.

11 — As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente no secretariado ou remetidas pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para a Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil, sita na Rua do Professor Lima Basto, 1099-071 Lisboa, até ao termo do prazo.

12 — A selecção incidirá sobre provas públicas constantes do artigo 26.º do ECPDESP, devendo, no âmbito das mesmas, os candidatos revelar capacidade científica, técnica e pedagógica para o desempenho das funções compreendidas no conteúdo funcional correspondente ao lugar posto a concurso, e a classificação final será atribuída em conformidade com o estipulado no artigo 28.º do mesmo Estatuto.

Assiste ao júri a faculdade de exigir dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação dos correspondentes documentos comprovativos.

A entrega dos documentos fora do prazo da candidatura implica a exclusão do concurso.

13 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Maria Teresa Figueira da Silva Santos Figueira, presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil.

Vogais efectivos:

Maria Fernanda Mendes Rebelo Teixeira Ferreira Ramos, professora-coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil.

Maria Alice dos Santos Curado, professora-coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa.

Maria Helena Racha da Silva, professora-coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende.

Vogais suplentes:

Maria José Tavares de Pina Borges Ferreira, professora-coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa.

Maria da Graça Vinagre da Graça, professora-coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa.

O primeiro vogal efectivo substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

18 de Outubro de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Teresa Silva Santos*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Aviso n.º 9815/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por meu despacho de 20 de Outubro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso com vista à admissão de

um assistente administrativo da carreira de assistente administrativo, em regime de contrato administrativo de provimento ou comissão de serviço extraordinária, para a Escola Superior de Tecnologia do Barreiro, do Instituto Politécnico de Setúbal.

1.1 — A publicação do presente aviso foi precedida de consulta prévia à Direcção-Geral da Administração Pública, através da bolsa de emprego público (BEP), tendo sido emitida a declaração de inexistência de efectivos disponíveis para colocação na referida categoria.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar referido, caducando com o preenchimento do mesmo, de acordo com o n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

4 — Local, remuneração e condições de trabalho — o local de trabalho situa-se na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro, sendo o vencimento o correspondente ao escalão e índice estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e as condições de trabalho e regalias sociais são, genericamente, as vigentes para os funcionários da administração central.

5 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover integra funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas à área administrativa.

6 — Requisitos de admissão — ao concurso podem candidatar-se indivíduos vinculados ou não à Administração Pública, devendo, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, satisfazer os seguintes requisitos gerais:

- a) Ter a nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir como habilitações literárias o 11.º ano de escolaridade ou equivalente;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos gerais e prova de conhecimentos específicos, cada uma delas eliminatória de per si;
- b) Entrevista profissional de selecção.

7.1 — Prova de conhecimentos gerais e prova de conhecimentos específicos — as provas de conhecimentos são de natureza teórico-prática, têm a forma escrita e a duração máxima de quarenta e cinco minutos cada.

7.1.1 — A prova de conhecimentos gerais tem por base o programa aprovado pelo despacho n.º 13 381/99 (2.ª série), do director-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999.

7.1.2 — A prova de conhecimentos específicos tem por base o programa aprovado pelo despacho n.º 10 830/97 (2.ª série), do director-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 261, de 11 de Novembro de 1997.

7.1.3 — A legislação aconselhada para a realização das provas consta do anexo do presente aviso.

7.2 — Entrevista profissional de selecção — a entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo ponderados os seguintes factores:

- a) Motivação e interesse;
- b) Capacidade de expressão e fluência verbais;
- c) Capacidade de análise e síntese;
- d) Sentido crítico e de responsabilidade.

7.3 — A classificação final dos candidatos resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em todos os métodos de selecção e é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

7.4 — O candidato com deficiência tem preferência em caso de igualdade de classificação, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

7.5 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final,

incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, Largo dos Defensores da República, 1, 2910-470 Setúbal, podendo ser entregue em mão ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, dele devendo constar:

- Identificação (nome completo, estado civil, residência, número de telefone e número e data do bilhete de identidade);
- Identificação do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* onde foi publicado;
- De acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência devem ainda declarar, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do mesmo diploma.

8.1 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, com indicação das tarefas desenvolvidas pelos candidatos ao longo da sua actividade profissional e respectivos tempos de permanência, bem como as habilitações profissionais detidas;
- Fotocópia do certificado de habilitações literárias.

8.2 — Para além da documentação prevista nas alíneas *a)* e *b)* do número anterior devem ainda ser apresentados:

8.2.1 — Candidatos vinculados à Administração Pública — declaração actualizada e emitida pelos serviços a que se encontram vinculados da qual constem, de forma inequívoca, a existência de vínculo à função pública, a actual categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

8.2.2 — Candidatos não vinculados à Administração Pública:

- Certificado do registo criminal;
- Certificado médico comprovativo de reunir os requisitos da robustez física e psíquica necessária e de ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- Certificado do serviço militar ou cívico, se for o caso.

8.3 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas do número anterior aos candidatos que declararem nos respectivos requerimentos, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas. Serão, no entanto, os referidos documentos exigidos aos candidatos que venham a ser providos.

8.4 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão constantes no presente aviso determina a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Publicitação das listas — a relação dos candidatos admitidos é afixada nos serviços centrais do Instituto Politécnico de Setúbal, sendo os candidatos excluídos notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e a lista de classificação final notificada nos termos do artigo 40.º do citado diploma.

10 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Constituição do júri — o júri do concurso é composto pelos seguintes membros:

Presidente — Maria Eugénia de Jesus Santos, professora-adjunta da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro, do Instituto Politécnico de Setúbal.

Vogais efectivos:

Clara Sofia Carlos, equiparada a professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro, do Instituto Politécnico de Setúbal.

William Willians, equiparado a professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro, do Instituto Politécnico de Setúbal.

Vogais suplentes:

Anabela de Fátima Cardoso Marques, equiparada a professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro, do Instituto Politécnico de Setúbal.

Pedro Manuel Garcia Vieira Neto, equiparado a assistente da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro, do Instituto Politécnico de Setúbal.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

20 de Outubro de 2005. — A Presidente, *Maria Cristina Corrêa Figueira*.

ANEXO

Legislação a consultar para a realização das provas

Prova de conhecimentos gerais

Regime de férias faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, pelo artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio.

Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 393/90, de 11 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 204/91, de 7 de Junho, Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro, e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

Deontologia do serviço público — «Carta ética».

Princípios gerais da acção a que devem obedecer os serviços e organismos da Administração Pública, na sua actuação face ao cidadão (modernização administrativa) — Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março (prevê que a fotocópia simples de documento autêntico seja suficiente para a instrução de processos administrativos gratuitos).

Sistema de Qualidade em Serviços Públicos (SQSP) — Decreto-Lei n.º 166-A/99, de 13 de Maio.

Estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico — Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro.

Regime aplicável aos estabelecimentos de ensino superior politécnico em instalação — Decreto-Lei n.º 24/94, de 27 de Janeiro.

Regime de instalação na Administração Pública — Decreto-Lei n.º 215/97, de 18 de Agosto.

Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal — Despacho Normativo n.º 6/95, de 22 de Dezembro de 1994, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 29, de 3 de Fevereiro de 1995.

Prova de conhecimentos específicos

Regime geral de recrutamento e selecção de pessoal para a Administração Pública — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Regras sobre o regime geral da estruturação de carreiras da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 465/80, de 14 de Outubro (artigo 3.º), Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho (artigos 1.º a 14.º, 16.º, 18.º, 19.º, 35.º e 41.º), Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho (artigos 5.º e 6.º), Portaria n.º 807/99, de 21 de Setembro, Decreto-Lei n.º 143/2002, de 20 de Maio, Decreto-Lei n.º 144/2002, de 20 de Maio, Decreto-Lei n.º 148/2002, de 21 de Maio, Decreto-Lei n.º 149/2002, de 21 de Maio, e Decreto-Lei n.º 154/2002, de 28 de Maio.

Carreira de pessoal operário altamente qualificado — Decreto-Lei n.º 518/99, de 10 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 142/2001, de 24 de Abril.

Carreiras de pessoal específicas das áreas funcionais de biblioteca e documentação e de arquivo — Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, e Decreto-Lei n.º 276/95, de 25 de Outubro.

Carreira de pessoal de informática — Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, e Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

Estatuto do pessoal docente do ensino superior politécnico — Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 69/88, de 3 de Março.

Princípios gerais de salários e gestão de pessoal na função pública — Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/98, de 26 de Maio.

Regime de constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública — Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 18 de Outubro, pelo Decreto-Lei n.º 175/98, de 2 de Julho, e pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho.

Regime de incompatibilidades e acumulações dos funcionários e agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 407/91, e Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro.

Regras e princípios gerais em matéria de duração e horário do trabalho na Administração Pública — Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, Decreto-Lei n.º 324/99, de 18 de Agosto, e Decreto-Lei n.º 325/99, de 18 de Agosto.

Definição e regulamentação da protecção na eventualidade de encargos familiares no âmbito do subsistema de protecção familiar — Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto, e Declaração de Rectificação n.º 11-G/2003, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, de 30 de Setembro de 2003.

Regime dos acidentes em serviço e das doenças profissionais — Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro.

Lei de enquadramento orçamental — Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, alterada pela Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de Agosto.

Normas de execução do Orçamento do Estado para o ano de 2003 — Decreto-Lei n.º 54/2003, de 28 de Março.

Bases da Contabilidade Pública — Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro.

Regime de administração financeira do Estado — Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 113/95, de 25 de Maio, e pelo artigo 7.º da Lei n.º 10-B/96, de 23 de Março.

Plano Oficial de Contabilidade Pública para o Sector da Educação (POCP — Educação) — Portaria n.º 794/2000, de 20 de Setembro.

Classificador económico das receitas e despesas públicas — Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro.

Regime de realização de despesas públicas ou locação e aquisição de bens e serviços — Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

Regras específicas para a locação ou aquisição de bens ou serviços de informática — Decreto-Lei n.º 196/99, de 8 de Junho.

Regime jurídico das empreitadas de obras públicas — Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro.

Cadastro e inventário dos bens do Estado — Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril.

Acesso aos documentos administrativos — Lei n.º 65/93, de 26 de Agosto, alterada pela Lei n.º 8/95, de 29 de Março, e pela Lei n.º 94/99, de 16 de Julho.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Despacho n.º 22 963/2005 (2.ª série). — Ao abrigo da delegação de competências do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, despacho n.º 11 389/2005 (2.ª série), ponto 1, alínea i), n.º 1, autorizo a equiparação a bolseiro fora do País, no período de 7 a 11 de Novembro de 2005, do Doutor Henrique Fernandes Rodrigues, professor-adjunto do quadro da Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico.

7 de Outubro de 2005. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira*.

Despacho n.º 22 964/2005 (2.ª série). — Por despachos de 7 de Outubro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, foram autorizadas as renovações dos contratos para a Escola Superior Agrária deste Instituto dos seguintes docentes:

Mestre Sandra Cristina Gonçalves da Silva — como equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de exclusividade, por um ano, com efeitos a partir de 4 de Outubro de 2005 e até 3 de Outubro de 2006.

Licenciado Joaquim Orlando Lima Cerqueira — como equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de exclusividade, por um ano, com efeitos a partir de 4 de Outubro de 2005 e até 3 de Outubro de 2006.

Licenciado Manuel José Costa de Carvalho e Sousa — como equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo integral, por um ano, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005 e até 30 de Setembro de 2006.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Outubro de 2005. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira*.

Despacho n.º 22 965/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Abril de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo:

Licenciada Glória Bernardete Lajoso de Carvalho — autorizada a contratação como equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de acumulação, 40 %, para a Escola Superior de Enfermagem de Viana do Castelo deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Maio e até 31 de Julho de 2005. Vencimento ilíquido de € 403,27. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Outubro de 2005. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira*.

Despacho n.º 22 966/2005 (2.ª série). — Por despachos de 6 de Janeiro de 2005 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, foram autorizadas as contratações como equiparados a assistentes do 1.º triénio para a Escola Superior de Educação deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, dos seguintes docentes:

Licenciado João José Rodrigues Pereira — em regime de acumulação, 50 %, com efeitos a partir de 18 de Outubro de 2004 e até 28 de Fevereiro de 2005. Vencimento ilíquido de € 504,09.

Licenciado João José Rodrigues Pereira — em regime de acumulação, 13,3 %, com efeitos a partir de 1 de Março e até 31 de Julho de 2005. Vencimento ilíquido de € 134,09.

Licenciada Paula Cristina de Almeida Rego — em regime de acumulação, 20 %, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 2004 e até 31 de Julho de 2005. Vencimento ilíquido de € 201,64.

Mestre Kristin Anne Steege Campainha — em regime de tempo parcial, 30 %, com efeitos a partir de 11 de Outubro de 2004 e até 31 de Agosto de 2005. Vencimento ilíquido de € 302,46.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Outubro de 2005. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira*.

CENTRO HOSPITALAR DO BARLAVENTO ALGARVIO, S. A.

Deliberação n.º 1442/2005. — Por deliberação de 6 de Outubro de 2005 do conselho de administração do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, S. A.:

Maria Eugénia Gonçalves Rodrigues Bonina e João Carlos Batista Farrabraz, técnicos especialistas de farmácia, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica — nomeados definitivamente, precedendo concurso, técnicos especialistas de 1.ª classe do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Lagos, aprovado pela Portaria n.º 299/93, de 16 de Março, ficando exonerados dos lugares que ocupam à data da aceitação dos novos lugares. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Outubro de 2005. — O Vogal do Conselho de Administração, *Tiago Botelho Martins da Silva*.

HOSPITAL GERAL DE SANTO ANTÓNIO, S. A.

Despacho (extracto) n.º 22 967/2005 (2.ª série). — Por despachos da administradora executiva de 30 de Setembro de 2005 para produzirem efeitos a 1 de Outubro do corrente ano:

Henrique Luís Lopes Ferreira Reguengo da Luz e Maria Luís Araújo Queiroz — nomeados, precedendo concurso, técnicos superiores de saúde assessores, ramo de laboratório, escalão 1, índice 160.

19 de Outubro de 2005. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Fernanda Ferreira de Oliveira Manarte*.

HOSPITAL INFANTE D. PEDRO, S. A.

Despacho n.º 22 968/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho de administração deste Hospital de 28 de Setembro de 2005:

Teresa Alexandra Felício Videira, assistente administrativa — concedida licença sem vencimento por 90 dias, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, a partir de 10 de Outubro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Outubro de 2005. — O Director do SGRH, *Jorge Teixeira*.